

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Vol. 107 - Nº 238 – DOE – 11/12/1997 - seção 1 – p.4

### DECRETO Nº 42.610, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997

*Dispõe sobre o recadastramento de inativos*

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo presente a manifestação da Secretaria da Fazenda e da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, e Considerando a necessidade de atualização periódica de cadastros de inativos que percebem proventos e complementação pelos órgãos da Administração Direta e Autárquica do Estado,

Decreta:

**Artigo 1.º** - Fica instituído, na Administração Pública Estadual, o recadastramento geral dos inativos que percebem proventos ou complementação de aposentadoria pelo Departamento de Despesa de Pessoal do Estado, pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, pela Caixa Beneficente da Polícia Militar e pelas Autarquias do Estado.

**Artigo 2.º** - O recadastramento, a que se refere o artigo 1.º deste decreto, deverá ser feito anualmente, a partir de 1.º de janeiro de 1999, no mês em que o inativo fizer aniversário.

**Artigo 3.º** - Excepcionalmente, no exercício de 1998, os inativos deverão recadastrar-se no período de 1.º de fevereiro a 31 de março de 1998.

**Artigo 4.º** - O formulário de recadastramento a ser preenchido, para os fins de que trata este decreto, será distribuído e recebido pela agência do Banco do Estado de São Paulo S.A. BANESPA ou Nossa Caixa - Nosso Banco S.A..

**Artigo 5.º** - O inativo que não se recadastrar nos prazos estabelecidos neste decreto terá suspenso o pagamento dos proventos.

**Parágrafo único** - O pagamento do inativo será restabelecido quando da regularização de seus dados cadastrais.

**Artigo 6.º** - A Secretaria da Fazenda e a Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público baixarão instruções complementares à execução deste decreto.

**Artigo 7.º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de dezembro de 1997

MÁRIO COVAS

Fernando Gomez Carmona

Secretário da Administração e Modernização do Serviço Público

Francisco Graziano Neto

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Emerson Kapaz

Secretário da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

Marcos Ribeiro de Mendonça

Secretário da Cultura

Teresa Roserley Neubauer da Silva

Secretária da Educação

David Zylbersztajn

Secretário de Energia

Israel Zekcer

Secretário de Esportes e Turismo

Yoshiaki Nakano

Secretário da Fazenda

Dimas Eduardo Ramalho

Secretário da Habitação

Michael Paul Zeitlin

Secretário dos Transportes

Belisário dos Santos Junior

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania  
Stela Goldenstein  
Secretária-Adjunta, Respondendo pelo Expediente da Secretaria do Meio Ambiente  
Marta Teresinha Godinho  
Secretária da Criança, Família e Bem-Estar Social  
André Franco Montoro Filho  
Secretário de Economia e Planejamento  
Luiz Roberto Barradas Barata  
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Saúde  
José Afonso da Silva  
Secretário da Segurança Pública  
João Benedicto de Azevedo Marques  
Secretário da Administração Penitenciária  
Miguel Carlos Fontoura da Silva Kozma  
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Transportes Metropolitanos  
Walter Barelli  
Secretário do Emprego e Relações do Trabalho  
Hugo Vinícius Scherer Marques da Rosa  
Secretário de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras  
Walter Feldman  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 10 de dezembro de 1997.